



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CONTRATO Nº 049/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

PROCESSO Nº 048/2023

DISPENSA Nº 016/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL A SEREM REALIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE

PREÂMBULO

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita D'Oeste e a empresa **NATALIA DYNA PEDRÃO & CIA LTDA**, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços Médicos especializados em "Clínica Geral", na Unidade Básica de Saúde III do município de Santa Rita D'Oeste.

PARTES CONTRATANTES:

De um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA D' OESTE**, com sede na Rua Antônio Tavares nº 107, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **OSMAR SAMPAIO**, portador da RG nº 17.621.009- X -SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 580, Bairro Residencial Cidade Jardim, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo e do outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **NATALIA DYNA PEDRÃO & CIA LTDA**, com sede na Rua 05 nº 1198, Sala 05, Bairro Centro, CEP: 15775-000, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.822.267/0001-01, Inscrição Municipal nº 14.111, ora representada na forma de seus atos constitutivos por **NATALIA DYNA PEDRÃO**, portadora do RG nº 40.448.743-9 – SSP/SP e do CPF nº 382.100.648-00, residente e domiciliada na Rua Carlos José Batista nº 60, Bairro Vila São José, CEP: 15775-000, na Cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado a Dispensa nº 016/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1 – O objeto deste termo contratual compreende a Contratação de empresa para prestação de serviços Médicos especializados em "**CLÍNICA GERAL**"
- 1.2 **Clínica Geral num Total de 16.50 (Dezesseis Horas e Cinquenta Minutos) Semanais,**



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CONSIDERANDO OS SEGUINTE SERVIÇOS:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, objetiva esta contratação para prestação de serviços médicos na especialidade de Clínica Geral. Os serviços devem abranger assistência a todos os munícipes, nos seus diversos aspectos, sejam eles preventivos ou curativos (consultas em geral) além de procedimentos compatíveis com a Atenção Básicas. No Matricialmente a Clínica Geral deve trabalhar apoiando as equipes de saúde de família, principalmente em condições de doenças crônicas específicas, trabalhando de forma coordenada com enfermeiros e médicos e se coresponsabilizando pela atenção integral à saúde dos munícipes; e inserir os atendimentos na plataforma E-SUS disponibilizada pelo Ministério da Saúde, visando o atendimento de pacientes agendados através de consultas, orientações e prescrições médicas realizadas em caráter curativo e preventivo, com ou sem solicitação de exames e encaminhamento ao serviço de referência do município, quando necessário; durante 16.50 (dezesesseis horas e cinquenta minutos) semanais, na UBS do Município, de acordo com programação de atendimento a ser estabelecida pela Secretária Municipal de Saúde

2. OBJETO / PRODUTOS

Objeto: objetiva a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços médicos, com disponibilização de 01 (um) profissional na área de Clínica Geral, para atuação na Unidade Básica de Saúde III do Município de Santa Rita d'Oeste.

3. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

Os serviços serão prestados na Unidade Básica de Saúde III, por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo e acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada assumirá integral responsabilidade técnica, civil e criminal pelos serviços prestados.

A CONTRATADA, por sua conta e risco, manterá os empregados necessários, se obrigando a cumprir todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referente a estes trabalhadores, especialmente o recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista para com este empregado, nem solidária ou subsidiariamente.

4. METODOLOGIA

Os serviços prestados deverão obedecer a todas as especificações constantes deste Termo, das constantes, bem como da legislação que regulamenta o exercício profissional de medicina.

A contratação em tela será para 60 (sessenta) dias, no período de 01 de setembro a 30 de outubro de 2023, fica expressamente proibido a prorrogação deste contrato.



GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

5. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados pelo Setor de Tesouraria, após o processamento do empenho de cada Nota Fiscal de Prestação de Serviços entregue, em até 10 (dez) dias. Após o recebimento dos serviços realizados pela responsável, estando devidamente atestado pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 – O Contrato vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, fica expressamente proibido a prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

3.1 – Fica ajustado o preço, conforme segue:

3.2 – O valor total do presente contrato fica estimado em **R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais), por 60 (sessenta) dias, com pagamento mensal de **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais), onerando a seguinte dotação do orçamento de 2023, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.05.01 – Saúde

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.301.0010.2016 – Manutenção dos recursos próprios em Saúde (15%).

Ficha nº 143

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

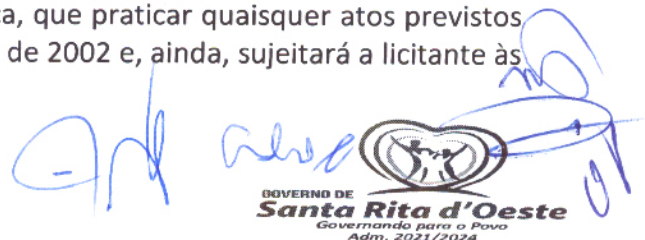
4.1 – Com a execução do objeto, será emitida a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, acompanha com relatório da Secretaria Municipal de Saúde, respectiva e o pagamento se darão da seguinte forma: em até 15 (quinze) dias mediante empenho na Contabilidade Pública.

4.2 – O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria do município.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

5.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

5.2 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Santa Rita D'Oeste pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às


GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1 – O contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA DO LOCAL, FORMA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO, DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O objeto da presente Dispensa será realizado na Unidade Básica de Saúde III, conforme segue:

ESPECIALIDADE	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
CLINICA GERAL	Das 13:30 às 17:00 horas	Das 13:30 às 17:00 horas	Das 13:30 às 17:00 horas	Das 13:30 às 17:00 horas	Das 13:30 às 17:00 horas

OBS.: Tendo o médico que irá atender nos dias especificados, no Termo Referencial, algum atraso com o horário estabelecido, o mesmo deverá cumprir às horas diárias estabelecidas a partir do horário contado no Ponto Biométrico.

ENDEREÇO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

1) Unidade Básica de Saúde

-Rua Theodomiro Alves Correa, 71, Centro
Telefone: 17 - 3643 1242 ou 3643-1127

7.2 – A Secretaria Municipal de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

7.3 – O profissional enviado pela empresa contratada deverá se apresentar para a Secretária Municipal de Saúde, no horário estabelecido no Termo Referencial, e sua comprovação dos serviços será realizada através de relatórios e do **PONTO BIOMÉTRICO**.

7.3.1 – Será obrigatória a realização do Ponto Biométrico, não ocorrendo o referido registro, será descontado o seu dia de trabalho.

7.4 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CLÁUSULA OITAVA TRANSPORTE

9.1 – As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste CONTRATO são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA DA VINCULAÇÃO

10.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, da dispensa a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GERÊNCIA

12.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Senhor Leandro Rodrigo Sangaleti, portador do RG nº 34.126.416-7 e do CPF nº 215.622.238-01 e pela CONTRATADA a Senhora Natalia Dyna Pedrão, portadora do RG nº 40.448.743-9-SSP/SP e CPF nº 382.100.648-00, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

13.1 – Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Rita D'Oeste, SP, 01 de setembro de 2023.

CONTRATANTE:

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal



GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP


CONTRATADA:

NATALIA DYNA PEDRÃO & CIA LTDA
CNPJ nº 36.822.267/0001-01


GERÊNCIA:

LEANDRO RODRIGUO SANGALETI
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:



Paulo Alfredo Rosa
RG nº 7.732.751-2 – SSP/SP



Marcia Braga Campinho Vicente
RG nº 21.991.733- SSP/SP



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO 1 – RESOLUÇÃO 07/2014 CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE
CNPJ Nº: 45. 138.336/0001-53
CONTRATADA: NATALIA DYNA PEDRÃO & CIA LTDA
CNPJ nº 36.822.267/0001-01
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 049/2023
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023
VIGÊNCIA: 02 (Dois) Meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Médicos especializados em “Clínica Geral”, na Unidade Básica de Saúde III do município de Santa Rita D'Oeste.

VALOR R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Rita d' Oeste (SP), 01 de setembro de 2023

OSMAR SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: osmar.sampaio@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE
CNPJ Nº 45.138.336/0001-53
CONTRATADO: CONTRATADA: NATALIA DYNA PEDRÃO & CIA LTDA
CNPJ nº 36.822.267/0001-01
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 049/2023 DE 01/09/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Médicos especializados em "Clínica Geral", na Unidade Básica de Saúde III do município de Santa Rita D'Oeste.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/20 11 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Rita d' Oeste (SP), 01 de setembro de 2023

Osmar Sampaio
Prefeito Municipal



GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Osmar Sampaio
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 058.301.988-94

Assinatura

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Osmar Sampaio
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Osmar Sampaio
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

PELA CONTRATADA:

Nome: NATALIA DYNA PEDRÃO
Cargo: Sócia Proprietária
CPF: 382.100.648-00

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Osmar Sampaio
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Leandro Rodrigo Sangaleti
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF nº 215.622.238-01

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de Ato sob sua Responsabilidade: Parecer Jurídico
Nome: Adauto José de Oliveira
Cargo: Advogado – OAB nº 263.552
CPF: 083.242.648-25

Assinatura